

LEI Nº 174, de 6 de Setembro de 1961

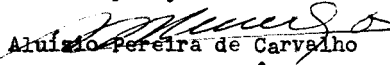
-A Câmara Municipal de S.João da Boa Vista, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais DECRETA a seguinte

LEI.-

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendir a importância de até \$50.000,00 (Cincoenta mil cruzeiros) anuais para o pagamento de publicações de interesse da Câmara Municipal.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Aluizio Pereira de Carvalho

-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 175, de 6 de setembro de 1961

-A Câmara Municipal de S.João da Boa Vista, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte

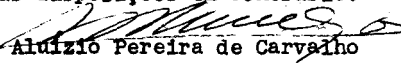
LEI.-

Art.1º - A Prefeitura Municipal fixará os nomes dos cidadãos Srs.Manoel da Costa Patrão e Scipião Tonizze em ruas da cidade, pelos serviços que prestaram ao bem publico e à sociedade.

Art.2º - As placas serão fixadas noventa dias a contar da publicação desta lei, nas segundas e terceira ruas depois do DER, na Vila Tenente Vasconcellos.

Art.3º - As despesas para execução desta, correrão pela Verba Eventuais.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Aluizio Pereira de Carvalho

-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 176, DE 6 DE SETEMBRO DE 1961

-A Câmara Municipal de S.João da Boa Vista, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte

LEI.-